

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1488/2010, DE PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a alienação de bens móveis e sucatas que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar e alienar, observados os procedimentos legais exigíveis, nas condições e estado em que se encontram os seguintes bens de sua propriedade:

- 1 – Trator de Esteira, marca Viatallis, modelo F-D9, Patrimônio 13302;
- 2 – Caminhão, marca FORD 14.000 hd, cor branca, placa KCZ-9151, chassi – 9BFXTNSZ7VDB04203, Patrimônio 12387;
- 3 – Caminhão, Mercedes Bens 1113, cor branca, placa KBP-4197, Patrimônio 7450;
- 4 – Caminhão, marca FORD 6000, placa KBH-7149, ano 1973, carroceria de madeira, Patrimônio 000896;
- 5 – Caçamba de caminhão de lixo 4 (quatro) toneladas (sucata);
- 6 – Caçamba de caminhão de lixo 3 (três) toneladas (sucata);
- 7 – Trator, marca valmet 78;
- 8 – Roçadeira (sucata);
- 9 – Carroceria em lata de caminhonete D-20;
- 10 – Aparelho celular marca samsung modelo SGH-U600, Patrimônio 19363;
- 11 – Roçadeira baldan, Patrimônio 12480, Chassi 1515012462;

- 12 – Plantadeira bandan, Patrimônio 8706, Chassi 1515021174;
- 13 – Caçamba para caminhão completa, sem patrimônio;
- 14 – Chassi de caminhão MB 1114, sem patrimônio, chassi 9BM301HB775597;
- 15 – Chassi de caminhão GM D – 60, Patrimônio 1035, Chassi BC65352H07340;
- 16 - Parte do chassi com gabine e motor – caminhão go D – 60, Patrimônio 1034, Chassi BC653NPJ16737;
- 17 – Cadeira fixa, patrimônio 10319;
- 18 – Extintor PQS 4 Kg, patrimônio 21161;
- 19 – Extintor PQS 4 Kg, patrimônio 21162;
- 20 – Medidor PH digital bolso, patrimônio 20720;
- 21 – Manômetro para oxigênio, patrimônio 21197;
- 22 – Manômetro para oxigênio, patrimônio 21198;
- 23 – Manômetro para oxigênio, patrimônio 21199;
- 24 – Manômetro para oxigênio, patrimônio 21200;
- 25 – Manômetro para oxigênio, patrimônio 21201;
- 26 – Fluxômetro para oxigênio, patrimônio 21202;
- 27 – Fluxômetro para oxigênio, patrimônio 21203;
- 28 – Fluxômetro para oxigênio, patrimônio 21204;
- 29 – Fluxômetro para oxigênio, patrimônio 21205;
- 30 – Fluxômetro para oxigênio, patrimônio 21206;
- 31 – Haste americana fosco, patrimônio 21120;
- 32 – Haste americana fosco, patrimônio 21121;
- 33 – Ventilador de teto, patrimônio 002370;
- 34 – Estabilizador marca SMS, patrimônio 17704;

35 – Sucatas diversas (10 toneladas).

Art. 2º. O produto da alienação, de que trata esta Lei, será aplicado em despesa de capital e/ou destinados por lei ao regime de previdência social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil de dez (1º. 9. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)